

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.894.996-9

DATA: 14/08/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 141/2024

APROVADO EM 13/03/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS IVATÉ – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: IVATÉ

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, e ao acervo bibliográfico específico para o referido curso.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Umuarama, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.894.996-9

O Departamento de Educação Profissional – DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos Pareceres Técnicos favoráveis à autorização para o funcionamento do referido curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a autorização para o funcionamento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Justificativa

Tendo em vista a solicitação da comunidade escolar do CEEBJA Ivaté - PR, a Direção desta instituição de ensino vem por meio do presente solicitar a implantação do Curso Técnico em Administração - Modalidade Subsequente, Eixo Tecnológico - Gestão, em nossa instituição. Visando proporcionar aperfeiçoamento profissional para nossos alunos da Educação de Jovens e Adultos concluintes, que em sua maioria são trabalhadores locais e que querem dar continuidade aos estudos e, considerando que em nosso município não há instituição de Ensino que oferta cursos nesse Eixo Tecnológico de Gestão. Reforçamos que o Colégio Estadual Rachel de Queiroz oferta apenas o Curso Formação de Docentes em período integral o que impossibilita nossos estudantes que são na grande maioria trabalhadores de frequentarem este curso. Nos últimos anos nossos alunos têm nos questionado muito sobre a possibilidade de continuar os estudos aqui no CEEBJA Ivaté após a conclusão do Ensino Médio, pois percebem a importância da continuidade dos estudos, principalmente se for aliado a uma qualificação profissional, tendo a necessidade em ampliar os conhecimentos aliado a oportunidade para o mercado de trabalho. Há que se considerar que em muitos casos, nossos alunos não conseguem se deslocar para outra cidade para se qualificar em função de horários e até mesmo pela condição financeira. Outro aspecto importante a ser considerado é que as empresas do município e da região como a Usina Santa Terezinha, GAZIN - Indústria e Comércio de Móveis, fábricas de móveis e o comércio em geral, necessitam de profissionais especializados e que se tivéssemos o curso Técnico em Administração na modalidade Subsequente - Eixo Tecnológico - Gestão, possibilitaria a inserção dos nossos estudantes no mercado de trabalho [...]

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.894.996-9

A **Biblioteca**: Tem área de 42,00m², apresenta em seu mobiliário: estantes de aço com livros e materiais pedagógicos, mesas com cadeiras, escrivaninha, ar condicionado, computador e impressora.

Laboratório de Informática: A escola conta com laboratório de informática com mesas e cadeiras, 15 computadores e 32 netbook, com acesso à internet e impressora.

Em relação ao **Acervo Bibliográfico** conforme já descrito anteriormente neste protocolado, a Instituição dispõe de acervo diversificado que contempla a Formação Geral Básica e a Direção relata que se compromete em adquirir livros específicos ao Curso de Administração com recursos da APMF, logo o curso seja autorizado

Acessibilidade: a escola apresenta rampa para locomoção contendo piso tátil, garantindo a acessibilidade a todos os ambientes. Possui bebedouro e banheiro adaptado. Não há placas em braille.

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Administração

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Forma de Oferta: Subsequente

Carga horária: 1008 horas

Regime de Funcionamento: 2ª a 6ª feira, no turno Noite

Regime de Matrícula: Semestral

Número de vagas: 35 por turma

Período de Integralização do curso: Mínimo de 03 (três) semestres letivos e máximo 10 (dez) semestres letivos

Requisitos de acesso: Ter concluído o Ensino Médio

Modalidade de oferta: Presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em **Administração** será habilitado para:

- Executar operações administrativas de planejamento, pesquisas, análise e assessoria no que tange à gestão de pessoal, de materiais e produção, de serviços, gestão financeira, orçamentária e mercadológica.
- Utilizar sistemas de informação e aplicar conceitos e modelos de gestão em funções administrativas, sejam operacionais, de coordenação, de chefia intermediária ou de direção superior, sob orientação.
- Elaborar orçamentos, fluxos de caixa e demais demonstrativos financeiros.
- Elaborar e expedir relatórios e documentos diversos.
- Auxiliar na elaboração de pareceres e laudos para tomada de decisões.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.894.996-9

Certificados e Diploma

Certificados

Não haverá certificados no Curso Técnico em Administração considerando que não há itinerários alternativos para qualificação.

Diploma

Ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Administração conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de **Técnico em Administração**.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.894.996-9

Matriz Curricular

Matriz Curricular Padrão						
Estabelecimento: CEEBJA IVATÉ – EF M						
Município: Ivaté - PR						
Curso: CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
Forma: Subsequente				Implantação: gradativa a partir do primeiro semestre do ano letivo de 2024		
Turno: Noite				Carga horária: 1008 horas		
				Organização: SEMESTRAL		
Nº	COD SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES			
			1º	2º	3º	horas
1	4190	ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO E MATERIAIS		32	48	80
2	4191	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA	32	32	32	96
3	296	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	48			48
4	1801	CONTABILIDADE	32	48		80
5	4177	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS		32	32	64
6	4303	ESTATÍSTICA APLICADA	48			48
7	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO			32	32
8	1513	GESTÃO DE PESSOAS		32	48	80
9	4404	INFORMÁTICA	32	32		64
10	4017	INTRODUÇÃO À ECONOMIA		32	32	64
11	4115	MARKETING		32	32	64
12	206	MATEMÁTICA FINANCEIRA		32	32	64
13	1717	METODOLOGIA CIENTÍFICA	48			48
14	295	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO DO TRABALHO			48	48
15	4055	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	48			48
16	1474	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	48	32		80
	TOTAL		336	336	336	1008


Laudemir Santin
DIRETOR - RG 3.667.681-7
Des. 3364/2021 - D.O.E. 12/08/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.894.996-9

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Licença Sanitária está vigente até 14/09/2024 e o Certificado de Conformidade até 30/11/2024.

O credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica esgota-se em 31/12/2024. Com base no § 3º, art. 25 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias de antecedência do vencimento do ato.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a autorização do funcionamento do referido curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Ivaté - Ensino Fundamental e Médio, do município de Ivaté, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
N.º 6115/2022, de 26/09/2022 De: 01/01/2021 a 31/12/2024	Pelo prazo de 18 meses, a partir do início do ano letivo de 2024.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.894.996-9

A instituição de ensino citada deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC - Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, tendo em vista que o prazo expira em 31/12/2024;

d) garantir a aquisição do acervo bibliográfico específico para o referido curso.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 13 de março de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP